



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

DATA: 18/08/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

NOME FANTASIA: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 109.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000002

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MEMORANDONº021/2024-SEMMAT-Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento

Palmital-Pr, 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo sr. Valdenei de Souza

Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitação contratação de empresa Associação Civil sem fins lucrativos.

O município possui em seu patrimônio, a Reserva Ecológica Municipal, e o Parque Urbano Ambiental Nilza Clazer de Almeida, as quais tem já desde 2018, parceria em pesquisas nessas áreas com a INCUBADORA TECNOLÓGICA DA UNICENTRO – INTEG, a qual tem como sua mantenedora a Universidade Estadual do Centro-oeste, UNICENTRO.

Neste momento solicitamos que a mesma seja contratada para dar continuidade nas pesquisas as quais são parte das necessidades exigidas para que o município receba o repasse do ICMS ecológico.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

Em anexo: proposta Técnica anual nº 15/2024.

Rosilda

Rosilda Gomes da Silva
Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1800

Em 21 / 05 / 24

Kelly Guareze

000002



**PROPOSTA
TÉCNICA**

nº 15/2024

**PROPOSTA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS PARA
AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ.**

Maio/2024

Guarapuava/PR



Guarapuava, 27 de maio de 2024.

Ao Senhor
Rosilda Gomes de Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Palmital - PR

Senhora Secretária,

A presente proposta se refere a realização de “PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO” categorizadas pelo SNUC como “Estação Ecológica” e “Parque Municipal” existentes no município de Palmital, Paraná.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Maico Taras da Cunha
Diretor Executivo da INTEG

Claudia Crisostimo
Assessora Jurídica

Wellington Barbosa da Silva, Phd.
Responsável Técnico

1. ANTECEDENTES

Desde o ano de 2019 a Prefeitura de Palmital realizou contratação, com o objetivo de dar início às pesquisas de campo e levantamento de dados para subsidiar futura elaboração de Plano de Manejo da UC, a partir de uma equipe multidisciplinar, contando com pesquisadores e especialistas em meio ambiente, geografia e biologia.

Como resultados dos primeiros trabalhos em 2020 foi entregue ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) atual Instituto Água e Terra (IAT), um relatório com dados iniciais sobre a área e o fornecimento de dados para o aumento da tábua de avaliação para captação de recursos através do ICMS Ecológico.

Ainda em 2020, foi realizada a continuidade das pesquisas e levantamento de dados para o Plano de Manejo, nesse ano foram levantadas informações a respeito das legislações (Federal, Estadual e Municipal) referente aos Encartes Técnicos 1, 2 e 3. Nesse mesmo período foi realizado o levantamento de dados sobre a segunda Unidade de Conservação criada no município, o Parque Municipal Nilza Clazer de Almeida.

Em março de 2021 foram entregues os relatórios técnicos das pesquisas os quais foram utilizados para preenchimento de informações da tábua de avaliação do IAT, visando possível aumento do ICMS Ecológico, que apresentou o seguinte aumento gradativo:

Tabela 1 - Arrecadação do ICMS Ecológico no município

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Até abril de 2024
Estação Ecológica	R\$ 1.640.875,84	R\$ 1.703.140,85	R\$ 1.700.570,66	R\$ 1.968.848,26	R\$1.941.335,62	R\$2.299.310,39	R\$790.430,43
Parque Municipal	Não havia	-	-	R\$ 21.170,93	R\$26.556,08	R\$29.235,66	R\$10.738,63

Fonte: site oficial do IAT-PR.

Em 2022 foi entregue o relatório das pesquisas realizadas o qual foi utilizado como subsídio para compor o Plano de Manejo, com os Encartes 1 e 2 (finalizados) e Encarte 3 (dados parciais). Também foram entregues *E-Books* sobre as Unidades de Conservação para divulgação dos trabalhos junto à comunidade local e regional.

Já no mês de março de 2024, foi entregue um documento com todos os encartes descritos no RM ICMBio (2002).

Diante disso, a presente proposta tem por objetivo viabilizar a continuidade dos trabalhos de pesquisa, a fim de subsidiar a elaboração de eventual Plano de Manejo pelo município de forma continuada e fundamentada nos parâmetros que compõem da tábua de avaliação para captação de recursos do ICMS Ecológico, conforme determinação do IAT.



2. TERMINOLOGIAS TÉCNICAS

a) Unidades de Conservação (UC's).

Unidade de Conservação (UC) é um espaço de território com características naturais relevantes e limites definidos, instituído pelo Poder Público para garantir a proteção e conservação dessas características naturais. Existem unidades de conservação de proteção integral, garantindo a preservação total da natureza, e de uso sustentável, que permitem seu uso controlado.

A criação de Unidades de Conservação pelo Poder Público, enquanto espaço especialmente protegido, tem respaldo na Constituição Federal (artigo 225, parágrafo 1º, inciso III), na lei 6.938 de 31/08/1981 (inciso VI) e ainda é objeto de uma lei específica: a Lei 9.985 de 18/07/2000, dita Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, regulamentada pelo Decreto 4.340 de 22/08/2002.

b) SNUC

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é o conjunto de Unidades de Conservação (UC) federais, estaduais e municipais. Foi concebido de forma a potencializar o papel das UC, de modo que sejam planejadas e administradas de forma integrada com as demais UC, assegurando que amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representadas no território nacional e nas águas jurisdicionais.

O SNUC fornece mecanismos legais para a criação e a gestão de UC nas três esferas de governo e também pela iniciativa privada, possibilitando assim o desenvolvimento de estratégias conjuntas para as áreas naturais a serem preservadas. A participação da sociedade na gestão das UC também é regulamentada pelo sistema, potencializando assim a relação entre o Estado, os cidadãos e o meio ambiente. As UC da esfera federal do governo são administradas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O SNUC prevê 12 (doze) categorias complementares de unidades de conservação, organizando-as de acordo com seus objetivos de manejo e tipos de uso em dois grandes grupos, sendo Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável.

O quadro 1 a seguir busca dar uma visão geral das categorias de unidades de conservação, listando também a correspondência entre a classificação internacional da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) e o SNUC:

Quadro 1 – Organização das Unidades de Conservação

Grupo	Categoria IUCN	Categoria SNUC	Origem	Descrição
Proteção integral	I	<u>Estação ecológica</u>	SEMA (1981)	De posse e domínio público, servem à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas. A visitação pública é proibida, exceto com objetivo educacional. Pesquisas científicas dependem de autorização prévia do órgão responsável.
		<u>Reserva biológica</u>	Lei de Proteção aos Animais (1967)	Visam à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos.
	II	<u>Parque Natural Municipal</u>	Código Florestal de 1934	Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
	III	<u>Monumento natural</u>	SNUC (2000)	Objetivam a preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
		<u>Refúgio de vida silvestre</u>	SNUC (2000)	Sua finalidade é a proteção de ambientes naturais que asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

* As categorias, origens e descrição onde se encaixam às Ucs estão grifadas de amarelo.

c) CNUC

O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) é mantido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) com a colaboração dos órgãos gestores federal, estaduais e municipais. Seu principal objetivo é disponibilizar um banco de dados com informações oficiais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Neste ambiente são apresentadas as características físicas, biológicas, turísticas, gerenciais e os dados georreferenciados das unidades de conservação. Assim, a sociedade poderá acompanhar os resultados das ações governamentais de proteção do patrimônio biológico nacional.

A disponibilização, através do CNUC, de informações oficiais sobre todas as unidades de conservação brasileiras, constitui um importante passo para a consolidação do SNUC.

d) ICMS ecológico

O ICMS Ecológico é um mecanismo que possibilita aos municípios acessarem recursos financeiros arrecadados pelos Estados do ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, a partir da definição, em leis estaduais (no caso do Paraná, Lei complementar 59/91), de critérios ambientais para a partilha de parte da “quota-parte” que os municípios têm direito de receber como transferências constitucionais.

Do total do ICMS arrecadado pelo Estado do Paraná, 5% é destinado para os municípios, proporcionalmente às Unidades em função do tamanho, importância, grau de investimento na área, manancial de captação e outros fatores. Estes 5% são destinados aos municípios da seguinte forma: 50% para Municípios que tenham em seu território Mananciais de Abastecimento, cuja água se destina ao abastecimento da população de outro município; 50% para Municípios que tenham integrado em seu território Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.

e) Parque

O Parque tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. A área deve ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a Lei.

f) Plano de manejo

O plano de manejo é um documento consistente, elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnósticos do meio físico, biológico e social. Ele estabelece as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais da UC, seu entorno e, quando for o caso, os corredores ecológicos a ela associados, podendo também incluir a implantação de estruturas físicas dentro da UC, visando minimizar os impactos negativos sobre a UC, garantir a manutenção dos processos ecológicos e prevenir a simplificação dos sistemas naturais.

Uma das ferramentas mais importantes do plano de manejo é o zoneamento da UC, que a organiza espacialmente em zonas sob diferentes graus de proteção e regras de uso. Também inclui medidas para promover a integração da UC à vida econômica e social das comunidades vizinhas, o que é essencial para que implementação da UC seja mais eficiente. É também neste documento que as regras para visitação da são elaboradas.

Aplicado na Unidade de Conservação, serve como instrumento de planejamento e ordenamento territorial, construído de forma processual, contínua, flexível, gradativa e participativa.



000008

Incubadora Tecnológica de Guarapuava

3. INCUBADORA TECNOLÓGICA DA UNICENTRO - INTEG

INTEG

Natureza Jurídica: Associação Civil sem fins lucrativos.

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.100/2013 de 04 de abril de 2013.

CNPJ: 05.137.604/0001-06

Entidade Mantenedora: Universidade Estadual do Centro-oeste, UNICENTRO.

Endereço: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Campus Cedeteg/UNICENTRO, Vila Carli, CEP 85.040-167, Guarapuava/PR

Contatos:

Maico Taras da Cunha

Diretor

mcunha@unicentro.br

Claudia Crisostimo

OAB/PR 53724

Assessora Jurídica

claudia@unicentro.br

Whatsapp: 42 3629-8144

A Incubadora Tecnológica de Guarapuava (INTEG), é associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Ordinária Municipal nº 2.100, de 4 de abril de 2013, cuja mantenedora é a Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO.

O Estatuto, em seu art. 5º dispõe que, para consecução de suas finalidades, a INTEG pode firmar convênios ou contratos de gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades ou empresas, para manutenção e garantia do cumprimento de seus objetivos, particularmente das ações voltadas à pesquisa científica, tecnológica, inovação, cultura, empreendedorismo e educação, bem como a possibilidade de implementar bolsas para fins de pesquisa em projetos institucionais.

A INTEG está situada no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). A estrutura administrativa está organizada em quatro setores: Divisão de Incubadora, Divisão de Central de Análises Químicas, Divisão de Projetos/Parque Tecnológico e Divisão de Propriedade Intelectual, possuindo corpo técnico científico em diversas áreas do conhecimento, a fim de atender os diversos nichos de atuação.

4. PROPOSTA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Palmital pretende dar sequência na atualização, levantamento e complementação de dados dos Encartes 4 a 6 e para tal a INTEG pode realizar e dar o suporte necessário para realização de pesquisas de campo e coleta de dados para atualização, captação e sistematização de dados.

4.1. Objetivo

Diante disso, a presente proposta tem por objetivo a continuidade das pesquisas de campo para atualização, levantamento e complementação de dados como subsídios para a elaboração do Plano de Manejo do Município de forma continuada e fundamentada nos parâmetros que compõem a tábua de avaliação para captação de recursos do ICMS Ecológico, conforme determinação do IAT.

5. METODOLOGIA

As pesquisas e levantamento de dados para a Estação Ecológica e Parque Municipal estão planejadas de acordo com as estruturas dos Encartes 1 a 6, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Organização dos trabalhos nas UCs.

ENCARTE	META	SITUAÇÃO	
		ESEC	PM
ENCARTE 1	CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 2	ANÁLISE REGIONAL	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 3	ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 4	PLANEJAMENTO	COMPLETAR	COMPLETAR
ENCARTE 5	PROJETOS	CONTÍNUO	CONTÍNUO
ENCARTE 6	MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO	COMPLETAR	COMPLETAR

As atividades foram distribuídas conforme a especialidade de cada pesquisador e descritas no Cronograma de Execução na Estação Ecológica e Parque Municipal. As atividades serão realizadas conforme descrito no Cronograma de Execução (Quadro 3) distribuídas conforme qualificação profissional (Quadro 4).

O corpo técnico envolvido no presente trabalho será composto por profissionais especializados nas metas e atividades relacionadas no quadro 4.

Quadro 3 – Cronograma de Execução – ESEC e Parque Municipal

ENCARTES	METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PESQUISADOR	MESES DE VIGÊNCIA											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
-	Reunião com o Conselho Gestor das UC's	Reuniões de acompanhamento dos trabalhos executados nas UCs e para deliberação de assuntos relacionados as UCs	TODOS												
Encarte 4	Histórico do planejamento	Levantamento de informações	C												
	Avaliação estratégica da UC	Análise de dados	C												
	Normas gerais	Levantamento de informações	C												
	Planejamento por áreas de atuação	Análise de dados	C												
	Enquadramento das áreas de atuação por temas	Análise de dados	A e B												
	Estimativa de custos	Análise de dados	A e B												
Encarte 5	Projeto: "Identificação, controle e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora na Estação Ecológica (ESEC) municipal de Palmital"	Execução e acompanhamento do projeto	B												
Encarte 6	Monitoria e avaliação da efetividade do planejamento	Levantamento de informações	A e B												
	Monitoria e avaliação final da efetividade do zoneamento	Levantamento de informações/ Análise de dados	A e B												
	Ajustes e recomendações	Ajustes e recomendações	TODOS												
RELATÓRIO			TODOS												

Quadro 4 – Equipe

PESQUISADOR	ESPECIALIDADE
A	BIÓLOGO
B	GEÓGRAFO
C	GEÓGRAFO

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE REPASSES

Os repasses dos valores (Quadro 5) para a realização das pesquisas desta proposta serão feitos mensalmente pela Prefeitura Municipal de Palmital diretamente para a contratada, mediante emissão de Nota Fiscal, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura de contrato.

Quadro 5 – Previsão Orçamentária

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	EQUIPE	MENSAL	TOTAL
Estação Ecológica e Parque Municipal	Pesquisador/coordenador	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	Pesquisador A (biólogo)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	Pesquisador B (geógrafo)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Pesquisador C (geógrafo)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Subtotal	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	Custos de gerenciamento	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	TOTAL PROJETO	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

Todas as despesas com equipamentos e locomoção até o município são de responsabilidade da contratada, ficando a prefeitura responsável pelos custos com alimentação, estadia e transporte dentro das UC's.

8. VALIDADE E PRAZO

Os trabalhos de pesquisa nas UCs serão executados **durante um período de 12 meses** a contar da data de assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega da versão final dos relatórios de pesquisa.

Essa proposta tem validade de 30 dias.

Guarapuava, 27 de maio de 2024.

Prof. Dr. Maico Taras da Cunha

Diretor Executivo da INTEG

Claudia Crisostimo
Assessora Jurídica

Wellington Barbosa da Silva, Phd.
Responsável Técnico



Município de Palmital
Solicitação 140/2024

000012

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
140	Contratação de Serviço	18/07/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024	
Local			
38 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão			
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034861	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	UND	12,00	9 100,00	109 200,00
TOTAL					109.200,00
TOTAL GERAL					109.200,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Município de Palmital
Solicitação 140/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000013

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	18/07/2024	1
140	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

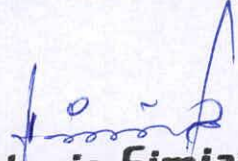
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2112 Manutenção das Estações Ecológicas				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	05670 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034861	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO	UND	12,00	9.100,00	109.200,00
	E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA				
	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				
Total da dotação					109.200,00
TOTAL					109.200,00
TOTAL GERAL					109.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2112	109.200,00
Cod 05670 Fonte 00000 G.Fonte E	109.200,00


Antonio Simiano
Contador
CRC PR.024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000014

CONTROLE- 46/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 140/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

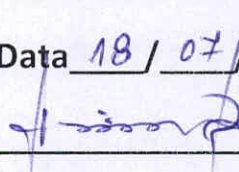
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 18 de julho de 2024.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 18 / 07 / 2024

Ass: _____


INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – REG. 74171, DE 20/05/2008

CAPITULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A INTEG - Incubadora Tecnológica de Guarapuava é uma associação civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2100, de 4 de abril de 2013, regida pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa e financeira com ou sem apoio de seus parceiros mantenedores.

Art. 2º Tem como missão fomentar a cultura empreendedora e proporcionar um ambiente adequado para programas de pré-incubação e incubação de projetos tecnológicos, inovadores ou não, oportunizando a geração de novas empresas de base tecnológica.

Art. 3º A INTEG tem sua sede no Campus CEDETEG/UNICENTRO, localizado na Rua Simeão Camargo Varela de Sá, nº 03, no Bairro Cascavel, em Guarapuava, no Paraná.

Art. 4º A INTEG tem por objetivos específicos:

- I - fomentar a criação de novos empreendimentos de inovação tecnológica para os alunos, os egressos, os profissionais e outros membros da comunidade de Guarapuava e Região;
- II - contribuir para o crescimento das empresas nascentes de base tecnológica, fornecendo ou proporcionando ambiente favorável à capacitação tecnológica, administrativa, contábil financeira e mercadológica, por meio de consultoria, cursos, mentoria, tutoria e gestão;
- III - promover a integração das Instituições de Ensino Superior, IES, e Tecnológica, IET, da região de Guarapuava, com as empresas do setor privado, com órgãos do setor público, entidades de classe e organizações da sociedade civil;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterbo - Subst. Oficial
Luciana Licewski - Facr. Juramentada
11.000.3671.1074

- IV - promover reuniões, encontros e projetos com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, a fim de estabelecer parcerias;
- V - desenvolver projetos para obter incentivos financeiros e fiscais, bem como oportunizar a captação de recursos;
- VI - apoiar as Instituições Associadas no desenvolvimento de suas finalidades;
- VII - aproximar os ambientes acadêmicos das IES e IET com o meio empresarial por meio de pesquisas e ou transferência de tecnologia inovadora;
- VIII - fomentar a cultura empreendedora nos ambientes empresariais e acadêmicos das IES e IET;
- IX - integrar bolsistas de iniciação científica da IES e IET aos projetos de pré-incubação e incubação;
- X - atuar de forma administrativa e tecnológica, sem ingerências político-partidárias;
- XI - contribuir para geração de uma vocação empreendedora de base tecnológica e inovadora em Guarapuava e região;
- XII - selecionar e treinar profissionais das empresas incubadas, para atuarem como agentes mercadológicos;
- XIII - ofertar cursos de formação técnica.

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a INTEG pode:

- I - firmar convênios ou contratos de gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades ou empresas, para manutenção e garantia do cumprimento de seus objetivos, particularmente das ações voltadas à educação, ciência, tecnologia, inovação, cultura e empreendedorismo;
- II - realizar projetos para identificar e atrair fontes de financiamento e de capital de risco para as empresas incubadas e em fase de pré-incubação na INTEG;
- III - promover eventos, cursos, seminários e estágios que contribuam para o fortalecimento das empresas em regime de incubação e/ou em programas empreendedores oriundos dos meios acadêmicos e empresariais;
- IV - promover serviço voluntário, conforme legislação vigente;
- V - instituir programas de bolsa de estudo e de pesquisa, conforme legislação vigente;

VI - atuar como agente de integração e instituir programas de estágios, conforme legislação vigente, e outros que os complementem e/ou substituam.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º O Quadro social da INTEG é constituído de pessoas físicas e jurídicas, admitidas nos termos deste estatuto, nas categorias de Associados Fundadores, Associados Mantenedores e Associado Gestor.

Parágrafo único. A admissão de associado mantenedor é realizada mediante solicitação formal dirigida ao Conselho Deliberativo e deliberação da Assembleia Geral;

Art. 7º São considerados associados fundadores da INTEG as seguintes instituições:

- I - Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP/PR;
- II - Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PR;
- III - Serviço Social da Indústria - SESI;
- IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- V - Prefeitura Municipal de Guarapuava;
- VI - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
- VII - Associação Comercial e Industrial de Guarapuava - ACIG;
- VIII - Câmara de Vereadores de Guarapuava;
- IX - Casa de Crédito e Incentivo ao Empreendedor - CCRIE;
- X - Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO (PR);
- XI - Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava;
- XII - Complexo de Ensino Superior Campo Real;
- XIII - Fundação Educacional de Guarapuava - FEG;
- XIV - Santa Maria Companhia de Papel e Celulose;
- XV - Rede Companhia Força e Luz Oeste;

- XVI - Consórcio GeNorP/Intuel - Incubadora Internacional de Empresas de Base Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina;
- XVII - Empresa de Assistência e Extensão Rural do Paraná - EMATER;
- XVIII - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
- XIX - Banco do Brasil

Parágrafo Único. Aos Associados Fundadores, é assegurado o uso da logomarca de suas empresas nos materiais de divulgação da INTEG, desde que sejam parceiros mantenedores.

Art. 8º Passa a ser considerado Associado Fundador Inativo aquele que formalizar o interesse em não mais participar das atividades da entidade, ou pela não participação na Assembleia Geral por três anos consecutivos, após deliberação do Conselho.

Art. 9º São considerados Associados Mantenedores, todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relevante contribuição ao funcionamento da INTEG, ou ainda que contribuam financeiramente para o custeio das atividades da incubadora.

Art. 10. O quadro atual de associados mantenedores é:

- I - Federação das Indústrias do Paraná - FIEP;
- II - Prefeitura Municipal de Guarapuava;
- III - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
- IV - Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava - ACIG
- V - Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO (PR);
- VI - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro – FAU;
- VII - Um representante das empresas incubadas na INTEG;
- VIII - Faculdade Guarapuava;
- IX - Caixa Econômica Federal;
- X - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Guarapuava.

Art. 11. O Associado gestor atual é a Universidade Estadual do Centro-Oeste (PR) UNICENTRO.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Mário da Roca Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. Oficial
Lucimara Litoviski - Escr. Intamentado
Tel.: (42) 3623-1974
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Parágrafo único. O Associado Gestor tem a função de presidir a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo, bem como exercer as demais atividades inerentes à gestão da INTEG.

Art. 12. São direitos dos Associados:

- I - utilizar as instalações e equipamentos da INTEG, desde que tenha prévia autorização da Gerência Executiva e que acatem o regulamento interno da INTEG;
- II - participar dos eventos e atividades propostos pela INTEG;
- III - propor ao Conselho Deliberativo, medidas que visem melhorar o desempenho da INTEG.

Art. 13. São deveres dos Associados:

- I - cumprir o presente Estatuto;
- II - cumprir os compromissos assumidos em assembleia geral da INTEG;
- III - executar, nos prazos determinados, as atividades que lhe foram confiadas em Assembleia Geral;
- IV - contribuir para a salvaguarda do patrimônio e do prestígio da INTEG.

Parágrafo único. O não cumprimento desses deveres implica ao associado infrator o desligamento do quadro de associados da INTEG, assegurando-lhe o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 14. O patrimônio da INTEG é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e recursos financeiros recebidos;
- II - doações, auxílios, subvenções e legados que lhe forem conferidos;
- III - bens e direitos adquiridos.

Art. 15. Constituem receitas da INTEG:

- I - as provenientes da administração de seu patrimônio;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria de Fátima Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vilela - Subst. Oficial
Luciana Lisevski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

- II - as taxas de manutenção pagas pelas empresas ou pelos projetos selecionadas;
- III - as contribuições, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - os percentuais, definidos em contrato, dos negócios realizados pelas empresas incubadas;
- V - rendas resultantes de prestações de serviços;
- VI - taxas administrativas;
- VII - receitas não operacionais;
- VIII - receitas provenientes de projetos ou convênios.

Art. 16. O patrimônio e as receitas somente podem ser aplicados na realização dos objetivos da INTEG.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 17. A estrutura organizacional da INTEG é composta de:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Gerência Executiva.

Art. 18. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, no exercício regular de suas atribuições e competências, quer como pessoa física ou como pessoa jurídica, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da INTEG.

Art. 19. Os membros da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, não recebem nenhuma espécie de remuneração.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Marta da Rocha Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. Oficial
Luciano Licovicki - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da INTEG, cabendo-lhe exercer todas as funções que lhe forem atribuídas de acordo com a lei, bem como por este estatuto.

Art. 21. A Assembleia Geral é constituída pelo conjunto dos associados mantenedores e Associados Gestores da INTEG.

§ 1º A cada Associado Mantenedor é assegurado o direito de voz e voto.

§ 2º Não será admitido ao associado voto por procuração.

Art. 22. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que designa, entre os presentes, um secretário para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 23. Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- I – compor e destituir a gerência executiva da INTEG;
- II – aprovar a admissão e a destituição de Associados Mantenedores;
- III- deliberar sobre a contratação de empréstimos, financiamentos e sobre a dação de garantias reais ou fidejussórias, perante instituição financeira pública ou privada, vinculadas estritamente às operações de financiamento em favor da INTEG;
- IV - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere este artigo é exigida a presença da maioria absoluta dos associados.

Art. 24. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Assembleia, ou de mais de cinquenta por cento dos Associados.

§ 1º A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, mediante convocação com dez dias de antecedência da data de realização, para:

- I - apreciar o relatório das atividades do exercício anterior;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria da Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorazzi - Subst. Oficial
Luciano Lívio Vitorazzi - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.018-250 Guarapuava - PR

7/14

II - analisar e deliberar sobre as contas da instituição, elaboradas pela Gerência executiva e apresentadas pelo Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal.

III - apreciar o plano de trabalho e orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte, elaborado pela Gerência Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º O prazo de dez dias de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá deixar de ser observado nos casos de justificada urgência reconhecida pela própria assembleia.

§ 3º O Conselho Fiscal será indicado em assembleia geral.

Art. 25. O Edital de convocação para a Assembleia Geral ordinária deve:

I - constar a ordem do dia;

II - ser publicado na imprensa local em meio impresso ou digital;

III - ser enviado por meio eletrônico/digital aos integrantes da Assembleia.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária deve contar com *quorum*, mínimo, de cinquenta por cento mais um, de seus membros associados em primeira convocação e de qualquer número destes em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária instala-se, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3, dois terços, do quadro dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral Extraordinária só poderão ser tomadas sempre com a presença mínima de 1/3 dos associados.

Art. 28. O secretário da Assembleia Geral lavrará ata da reunião, em livro próprio, que deverá ser assinado pelos associados presentes e conter de forma sucinta as decisões tomadas.

Seção II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29. O Conselho Deliberativo tem a seguinte composição:

- I - Associado gestor, na qualidade de Presidente;
- II - Quatro membros Associados Mantenedores indicados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na vacância de qualquer um dos representantes designados a compor o Conselho Deliberativo da INTEG, é indicado um novo representante pela Assembleia Geral.

Art. 30. O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, também por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, os quais devem estar, obrigatoriamente, presentes na reunião extraordinária.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias são instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3, dois terços, dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, trinta minutos após, com no mínimo 1/3, um terço dos membros;

§ 2º Não é admitido voto por procuração.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – cumprir e fazer cumprir os objetivos da INTEG, constantes no presente estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – receber solicitação de admissão de novos associados e encaminhar à Assembleia Geral para deliberação;
- III - autorizar, prévia e expressamente, a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis;
- IV – deliberar sobre a aceitação de doações, legados e emolumentos;
- V - aprovar os procedimentos e regulamentos internos da INTEG, suas alterações e reformas, com base em proposta da Gerência Executiva;
- VI - aprovar o planejamento estratégico da INTEG;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria da Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorazzi - Subst. Oficial
Luciana Licevicki - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

9/14

- VII - aprovar o plano operacional de diretrizes e metas para cada exercício, com base em proposta da Gerência Executiva;
- VIII - supervisionar o desenvolvimento das atividades da INTEG;
- IX - aprovar o plano orçamentário do exercício seguinte com base na proposta da Gerência Executiva;
- X - apreciar a prestação de contas do exercício anterior com base no parecer do Conselho Fiscal;
- XI - aprovar a política de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios da INTEG;
- XII - aprovar a contratação de terceiros para execução de atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da INTEG;
- XIII - deliberar sobre a seleção, designação, contratação e dispensa dos membros da administração da INTEG, bem como sua carga horária;
- XIV - aprovar os procedimentos para contratações, compras, obras, serviços e alienações da INTEG, com base em proposta da administração;
- XV - aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da INTEG;
- XVI - adotar práticas administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório;
- XVII - aprovar a remuneração para dirigentes ou gerentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores de mercado, na região correspondente à área de atuação.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três suplentes indicados pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Passagem Jurídica
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitarossi - Subst. Oficial
Luciana Licoviski - Escc. Juramentada
Tel.: (42) 3523-1074
Rua Mai, Floriano Peixoto, 1511-SI 43
CEP: 45.010-250 Guarapuava - PR

10/14

Parágrafo único: a escolha de membro do Conselho Fiscal pode não recair sobre associados da INTEG.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas, demonstrações financeiras e documentos da INTEG, sem retirar tais documentos das suas dependências;
- II - realizar ou solicitar auditorias independentes;
- III - emitir parecer sobre as contas da INTEG, constantes de demonstrações contábeis e financeiras e do relatório anual, elaborado pela Gerência Executiva;

Seção IV DA GERÊNCIA EXECUTIVA

Art. 34. A Gerência Executiva da INTEG é exercida por um Diretor Executivo.

Parágrafo único. O Diretor Executivo é indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e referendado pelo Conselho.

Art. 35. Compete à Gerência Executiva:

- I - administrar a INTEG, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;
- II - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o planejamento estratégico da INTEG para o próximo período da gestão;
- III - elaborar e propor, anualmente, ao Conselho Deliberativo, a previsão orçamentária para o próximo exercício;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral a prestação de contas do exercício anterior;
- V - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o regimento interno de funcionamento da INTEG e suas alterações, quando necessárias;
- VI - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo a política de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da INTEG;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Mário do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viçaruzzi - Subst. Oficial
Luciano Licovick - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3823-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Curitiba - PR

11/14

000000

- VII - planejar e executar as atividades da INTEG, segundo a política institucional fixada, observando os planos estratégico, orçamentário e operacional, além da política de pessoal, todos aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- VIII - assinar em conjunto com a Presidência do Conselho Deliberativo, em nome da INTEG, convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos e dar ciência ao Conselho Deliberativo;
- IX - contratar serviços para execução das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da INTEG, conforme o orçamento e planejamento estratégico aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- X - elaborar o relatório anual das atividades e a prestação de contas da INTEG;
- XI - coordenar o processo de seleção e aprovação dos projetos a serem incubados na INTEG, conforme regulamento interno;
- XII - apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo os projetos e empresas incubadas;
- XIII - captar recursos externos e prestar contas aos órgãos competentes.
- XIV - ser agente de relacionamento entre a INTEG e os fundadores e mantenedores;
- XV - representar a INTEG, ativa e passivamente, em aspectos jurídicos legais ou fora deles com anuência do Presidente do Conselho Deliberativo;
- XVI - Indicar, quando pertinente, coordenadores técnicos e administrativos.
- XVII - indicar especialistas para atuarem como consultores dos incubados, de acordo com o plano de negócios;
- XVIII - acompanhar o desenvolvimento do cronograma de atividades de todos os incubados;
- XIX - dar apoio administrativo e tecnológico aos incubados;
- XX - secretariar todas as atividades da INTEG;
- XXI - zelar pelos documentos e processos;
- XXII - ser encarregado das atribuições administrativas.

1º Tabelionato de Profação de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria de Rocio Ribeiro Surto - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. Oficial
Luriane Litoviski - Escr. Juramentada
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl: 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

12/14

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Art. 36. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 37. A Gerência Executiva submeterá ao Conselho Deliberativo, até o fim do mês de outubro de cada ano, o plano orçamentário para o exercício seguinte, no qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e custeio.

Art. 38. A prestação de contas do exercício anterior deve ser entregue ao Conselho Fiscal para análise e parecer, até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao de exercício.

Art. 39. A Gerência Executiva deve apresentar a prestação de contas do exercício anterior, previamente analisada pelo Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo, até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração da conta de resultados;
- III - quadro comparativo da receita orçada com a arrecadação realizada;
- IV - quadro comparativo da despesa orçada com a realizada.
- V - parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Deliberativo deve, até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, encaminhar à Assembleia Geral a prestação de contas para deliberação.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO

Art. 41. A INTEG somente poderá ser extinta, por análise e deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Conforme legislação vigente, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra entidade com idêntica finalidade, por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o associado gestor.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civilidade Pessoas Jurídicas
Mario de Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorazzi - Subst. Oficial
Luciano Litvinski - Escr. Juramentada
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
Cidade de Joinville - SC

13/14

110000

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. É vedada à INTEG, como organização de sociedade civil sem fins lucrativos, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 43. Os representantes dos associados fundadores, mantenedores e gestor podem, a qualquer momento, solicitar vistas nos processos em andamento da INTEG, ressalvados os casos protegidos pelo direito ao sigilo.

Parágrafo único. As análises dos processos devem ser realizadas nas dependências da INTEG, não sendo permitida retirada de cópias dos documentos sem a expressa autorização do Diretor Executivo.

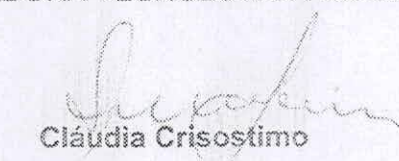
Art. 44. Os casos omissos são decididos pelo Conselho Deliberativo, com posterior comunicação à Assembleia Geral.

Art. 45. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 27 de Novembro de 2017.


Aldo Nelson Bona

Presidente da Assembleia Geral de reestruturação do estatuto social da
INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA


Cláudia Crisostimo
Advogada
OABPR nº 53724

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0110333
REGISTRO Nº 0074171
LIVRO A-064
AVERBAÇÃO Nº 02
Guarapuava PR 01 de outubro de 2018



Selo Digital Nº N35q4.hzxTtS.bNvU
Controle: KVR72.XuZ3t

Tabelionato de Protesto de Títulos e
 Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
 Ademir Ribeiro Vizarasil - Subst. Oficial
 Luciano Licovski - Escrivão Juramentado
 Tel.: (42) 3523-1074
 Rua Mai. Floriano Peixoto, 1511 - SI 42
 CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR





CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 05.137.604

Observações:

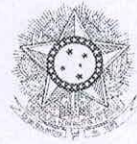
1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (Exclnc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de

execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 06/06/2024 às 15:46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.137.604/0001-06

Certidão nº: 39685410/2024

Expedição: 06/06/2024, às 15:44:38

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.137.604/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

7º IDENTIFICADORA

MAICO TARAS DA CUNHA

3 DATA LOCAL E HOR DE NASCIMENTO

21/07/1979 IVAIPORA, PR

4º IDENTIFICADORA

30/01/9906



4a DATA EMISSÃO

08/09/2022

4b INSCRIÇÃO

136/03/032

4c RDE IDENTIFICADORA + CIDADE, ESTADO E UF

68219337 SESP PR

ACC

D

4d CNP

027.233.419-76

5 Nº REGISTRO

0248327/0041

6 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

9 CDT HAB

AB

7º IDENTIFICADORA

REINALDO MARTINS DA CUNHA

8 ASSINATURA DO PORTADOR

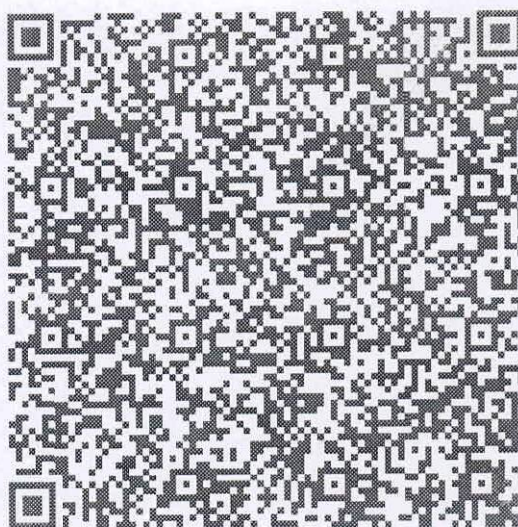
DIOMIZIA TARAS DA CUNHA

VÁLID EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2447731835

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *Ver. 1. Inoculacion a Microorganismos de Fecundo y Salud, Sembrando a los Animales y a las Plantas*. Montevideo: Universidad del Plata, 1990. 100 p. (Ficha de la Biblioteca de la Facultad de Veterinaria y de la Facultad de Agronomía).

1<BRA024427180<413<<<<<<<<<<
7907212M3209088BRA<<<<<<<<<O
MAICO<<TARAS<DA<CUNHA<<<<<<<<



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033136946-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.137.604/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

000026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 21969/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 653691 - INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAP
CNPJ/CPF: 05.137.604/0001-06
Endereço: RUA SIMAO VARELA DE SA, 3
Complemento:
Bairro: CASCAVEL Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
26/03/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 26 de março de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
CNPJ: 05.137.604/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:01 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **35B5.116D.E28A.2880**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.137.604/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2002
NOME EMPRESARIAL INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SIMEAO VARELA DE SA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 85.040-080	BAIRRO/DISTRITO CASCATEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 15:46:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 002/2022

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, estiveram reunidos extraordinariamente de modo presencial e também **por videoconferência**, via plataforma Google meet e em atenção ao Edital de Convocação de três de outubro de dois mil e vinte dois, os membros associados da INTEG para Assembleia Geral Extraordinária, os quais manifestam sua concordância com a realização e gravação da assembleia por videoconferência. **Presentes na sala de reuniões da NOVATEC:** Magnífico Reitor da UNICENTRO, Prof. Dr. Fábio Hernandez, Presidente do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; Maíco Taras da Cunha, Diretor Executivo da INTEG; Claudia Crisostimo, Assessora Jurídica da INTEG, Prof. Rodrigo S. Ribeiro, representante da UTFPR, Neirisleia Francisconi Del Mouro, representante da Uniguairacá, Douglas Kais da Silva representante da Central de Análises/NOVATEC; Graziela Pilati de Lima, Ana Carolina Pacheco dos Prazeres e Larissa Panatto Trento colaboradoras da INTEG/NOVATEC e os membros participantes por videoconferência, via plataforma Google meet: Sávio Denardi, Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia e Presidente do Fórum de CT&I; Angelita Maria de Ré, representante do Projeto E-Lixo; Ricardo Y. Miyahara, Diretor do Campus Cedeteg; Reinaldo Francisco, da empresa incubada RMSD Tech; Álvaro José Argemiro da Silva representante da Faculdades Guarapuava; Gabriel Veríssimo da Luz Ferreira, representante da Casa da Indústria/FIEP; Marilei de Fátima Oliveira, da empresa incubada Tecnoquisa, Jessica Kot da empresa incubada AEPAPA; Danilo Sande da empresa Incubada Exatamente Soluções Educacionais, Joseane Oliveira da empresa incubada Pilz Plus; Kristoffer Lagerstrom da empresa incubada SIMTEC; Wellington Barbosa da Silva da empresa incubada Prospecta; Enedi Lozecki empreendedora; Luana Weissbock e Bruna Bonet de Abreu residentes técnicas do GAP. 1) **Abertura:** O Presidente da assembleia, Magnífico Reitor Professor Fábio Hernandez inicia a reunião após a primeira convocação, agradece a presença de todos e dá prosseguimento aos assuntos do dia, nomeando como secretária da reunião a colaboradora Graziela Pilati de Lima, nos termos do art. 28 do Estatuto Social. 1.1) **Da justificativa de urgência:** Nos termos do art. 24, § 2º justifica-se a urgência para a realização da presente reunião, dispensando-se o prazo de dez dias para o Edital de convocação, uma vez que o mandato do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal se exauriu em 28 de setembro de 2022, impactando diretamente nas atividades e rotina da Incubadora. 2) **Eleição do Conselho Deliberativo para o período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2024:** O conselho deliberativo passa a ser composto pelo Prof. Fábio Hernandez, brasileiro,

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luiziano Libinski - Esc. Juramentado

35 casado, professor, portador do RG nº 8.773.098-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº
36 250.206.138-51, reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO, e os
37 seguintes membros: Prefeitura Municipal de Guarapuava, representada por Sávio Denardi,
38 UTFPR, representada por Rodrigo Ribeiro, a ACIG, a ser indicado representante
39 posteriormente, e a empresa incubada Prospecta, representada por Wellington Barbosa. Desta
40 forma, os novos e antigos membros ficam reconduzidos para o novo período de mandato. **2.1)**
41 **Indicação do Diretor Executivo para o período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro**
42 **de 2024:** Considerando o teor do disposto no item 2 da Ata nº 001/2020 da Assembleia Geral
43 Ordinária, fica indicado ao cargo de Diretor Executivo da INTEG, Maico Taras da Cunha,
44 brasileiro, casado, professor, portador de RG nº 6.821.933-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o
45 nº 027.233-419-76. **3) Recondução do Conselho Fiscal (art. 32 do Estatuto Social) para o**
46 **período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2024:** O conselho fiscal é composto
47 pelos seguintes membros: Paulo Sérgio Syritiuk, representante da FAU e como suplente Juliana
48 Bonini da empresa incubada AEPAPA; Gabriel Veríssimo da Luz Ferreira, representante da
49 Casa da Indústria/FIEP; e como suplente André Petterson da empresa Dr. Pró, Neirisleia
50 Francisconi Del Mouro da Uniguairacá e como suplente Marilei de Fátima Oliveira, da empresa
51 incubada Tecnoquisa. Assim exposto, os novos e antigos membros ficam reconduzidos para o
52 novo período de mandato. **4) Definição dos códigos CNAE para alteração dos dados da**
53 **Incubadora junto à Receita Federal:** Conforme classificação nacional de atividades
54 econômicas a Incubadora atendendo o disposto nos artigos 2º e 4º do seu Estatuto Social, em
55 virtude de novos segmentos de prestação de serviços e consultorias em área científicas e
56 tecnológicas necessita a inclusão dos novos códigos CNAE junto à Receita Federal: *Código e*
57 *Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:* 74.90-1/99 Outras atividades
58 profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 71.20-1 Testes e análises
59 técnicas e ainda; 72.10-0 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e
60 naturais. **5) Atualização de endereço da Incubadora:** A INTEG desde sua constituição está
61 alocada dentro do *Campus CEDETEG/UNICENTRO*, que recentemente teve seu acesso
62 principal modificado para *Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Campus CEDETEG,*
63 *Bairro Vila Carli, CEP 85.040-167, no município de Guarapuava, estado do Paraná.* Assim
64 esse endereço passa a ser novo acesso para o mesmo endereço da INTEG, localizada dentro do
65 *campus CEDETEG.* Em seguida nada mais havendo a tratar o Prof. Fábio encerra a Assembleia,
66 agradecendo a todos pela participação na videoconferência. Sendo o que havia a relatar, eu,
67 Graziela Pilati de Lima, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - S.º - 43

68 pelo Diretor Executivo da INTEG, com aval e anuência de todos os participantes da
69 videoconferência.

70 Fábio Hernandes – Presidente

71 Maico Taras da Cunha – Diretor Executivo

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1996/2022, Livro 35



OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO N° F534e.qHq9d.jRGa2-JPo6z.GPx2Y

Acac..... ATA

GUARAPUAVA, 17/10/2022 - 15:08:39
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0116066

REGISTRO N° 0074171

LIVRO A-099

Fls 057 à 059

AVERBAÇÃO N° 04

Guarapuava PR, 19 de outubro de 2022



Luciano Licovski
Escrivão Substituto

Selo Digital N° F527MIGqPYsca2w2ZweJ7mb

Consulte este Selo em:

<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

1º Tabelionato de Protesto de Título e

1º Serviço de Registro de Títulos e

Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst da Oficial

Luciano Licovski - Escr. Juramentado

Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43

CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIO HERNANDES

Nº de inscrição
250206138-E1

Data do Nascimento
16/09/74



000031

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO DEBTA	8.773.098-0
DATA DE EMISSÃO	28/06/1999
NOME	FABIO HERNANDES
FILIAÇÃO	JOSE HERNANDES MARIA APARECIDA GARDINI
NATURALIDADE	MONTI ALTO/SP
CPF	038.048.048-1
RESIDÊNCIA	CORRÊA-MONTI ALTO/SP, DA SEDE C. MSC 29915, LYNCRAS, FOLHA-159
DATA DE NASCIMENTO	16/09/1974
ASSINATURA DO DETENTOR	CEL. VÍCIO DO NASCIMENTO FABIO
CITIA - PR	LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

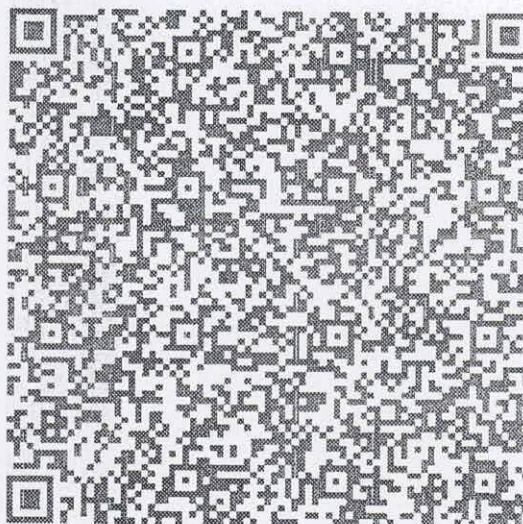
Assinatura:

Fabio Hernandez
FABIO HERNANDES

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/94

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. S. Boudin e S. Chetanić, *Le zone di frontiera: le frontiere e le migrazioni*, Francoforte (Germania) e Los Angeles (California) da Imago Mundi da Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

I<BRA024427180<413<<<<<<<<<<
7907212M3209088BRA<<<<<<<<<O
MAICO<<TARAS<DA<CUNHA<<<<<<<<

000032



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

20

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

108

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Dotação Orçamentária*

1200218541180121123390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

109.200,00

Data Publicação Termo ratificação

18/07/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

000033

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.137.604/0001-06
Razão
Social: INTEG INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
Endereço: R SIMEAO VARELA DE SA 03 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR /
85040-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106081214455560

Informação obtida em 19/07/2024 16:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6010	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/07/2024.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada**, tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/07/2024



VALDENEI DE SOUZA
PRÉFETO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 20/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74, caput, e inciso III 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 20/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/07/2024..



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR TOTAL R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6010	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

780000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 20/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso III 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 20/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/07/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024	DATA: 18/08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024	
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA	
NOME FANTASIA: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA	
CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 109.200,00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:43FDD51C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2024. Edição 3072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000038

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

25

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

140

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária*

0800210301100120653390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

170.432,40

Data Publicação Termo ratificação

18/11/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000039

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade ELETRONICO Nº 20/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Associação Civil sem fins lucrativos INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SIMEAO VARELA DE SA, 03 - CEP: 85040080 - BAIRRO: CASCAVEL Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 05.137.604/0001-06, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MAICO TARAS DA CUNHA, portador do RG: 6.821.933-7 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.233.419-76 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 19/07/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 20/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34861	CONTRATAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE		UND	12,00	9.100,00	109.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

12



000040

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR					
TOTAL								109.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada, sendo admitida a comunicação por endereço eletrônico (e-mail).

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 20/2024 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento a CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto, qual seja a realização das pesquisas e levantamento de dados, será executado pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma anexo a este contrato, deverá ter qualidade, e o relatório final deverá ser entregue em até em 12 meses, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecendo às normas técnicas e, serem entregues à Contratante, em meio digital, seja por *hiperlink* e ou *e-mail*.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5670	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

I - O valor global deste contrato é de R\$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).

II - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais), após apresentação de nota fiscal, cumpridas as metas e cronogramas, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII. O reajuste será realizado por apostilamento.

IX. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 1 da cláusula sexta, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000046

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 20/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



Documento assinado digitalmente
MAICO TARAS DA CUNHA
Data: 24/07/2024 15:40:51 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

MAICO TARAS DA CUNHA

CPF: 027.233.419-76

CONTRATADO:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000047

CNPJ: 75.680.025/0001-62

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

LUIZ FERNANDO SANTIAGO
02300604981



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 20/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SIMEAO VARELA DE SA, 03 - CEP: 85040080 - BAIRRO: CASCAVEL, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.137.604/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAICO TARAS DA CUNHA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.233.419-76 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 19/07/2024 (dezenove dias de julho de 2024)

VIGÊNCIA: 18/07/2025 (dezoito dias de julho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº
20/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2024 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 194/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SIMEAO VARELA DE SA, 03 - CEP: 85040080 - BAIRRO: CASCABEL, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.137.604/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAICO TARAS DA CUNHA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.233.419-76 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 19/07/2024 (dezenove dias de julho de 2024)

VIGÊNCIA: 18/07/2025 (dezoito dias de julho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:339F15E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2024. Edição 3071
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>